



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete do Vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

PROJETO DE LEI _____, DE 29 DE MAIO DE 2025

Institui o dia do Congo Vianense.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Congo Vianense a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril em homenagem a Mãe Petronilha, percussora e guardiã dos instrumentos das bandas de congo deste município.

Art. 2º São os objetivos desta lei:

- I - Promover o reconhecimento histórico e cultural do congo no município de Viana.
- II- Preservar a tradição do congo, com as suas músicas, danças, ritos e manifestações artísticas.
- III - Incentivar a identidade artística local nos membros das comunidades quilombolas existentes no município.

Art. 3º Para desenvolvimento e implementação das atividades do Dia do Congo Vianense, o Poder Executivo Municipal poderá promover atividades, através da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, como:

- I - Apoio às bandas de congo que realizam apresentações, cortejos, ensaios e festivais.
- II - Fomento ao turismo local através da divulgação de eventos relacionados ao congo vianense.
- III - Palestras, debates e seminários sobre a história do congo vianense e sua contribuição para a formação cultural na região.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete do Vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 29 de maio de 2025.

Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

Vereador – PT





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete do Vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

JUSTIFICAÇÃO

O congo é uma manifestação cultural de origem afro-brasileira presente em várias regiões, em especial no Espírito Santo. Sua raiz está ligada às tradições dos povos bantos (originários do Congo-Angola) trazidos para o Brasil durante o período escravocrata.

Em terras brasileiras, o congo se misturou com o catolicismo onde celebram a devoção dos negros à Nossa Senhora do Rosário e a São Benedito. Utilizavam o congo como forma de preservar as suas tradições, manter laços comunitários e promover um espaço de resistência simbólica das suas manifestações originárias.

No Espírito Santo o congo possui uma forte tradição, em especial neste município onde se destaca o Congo de Viana que faz a louvação à São Benedito e a Nossa Senhora da Ajuda.

Uma das mais antigas bandas de congo é a chamada "Mãe Petronilha", inicialmente conhecida como "Banda de Congo de Araçatiba", contando com mais de 100 anos de fundação e localizada na comunidade quilombola de Araçatiba:

"A região de Araçatiba no século XVII foi sede de uma das maiores fazendas do litoral brasileiro, sob administração da Ordem Jesuítica. Nessa propriedade, ao longo dos anos ocorreram partilhas, escravidão e injeção do catolicismo, mas a comunidade preservou seu patrimônio cultural, sendo destaque da comunidade de Araçatiba, a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda e a Banda de Congo Mãe Petronilha." De Oliveira Lourenço, Karolline, 1987- Patrimônio Cultural e Território : Banda de Congo Mãe Petronilha de Araçatiba, Viana/ES / Karolline de Oliveira Lourenço. - Dissertação de Mestrado 2021. Página 09. https://sappg.ufes.br/tese_drupal//tese_15727_2%20-%20Patrim%F4nio%20Cultural%20e%20Territ%F3rio-%20Banda%20de%20Congo%20M%20E3e%20Petronilha%20de%20Ara%20atiba.pdf

Petronilha Maria da Conceição, conhecida popularmente como "Mãe Petronilha", nasceu em 30 de abril de 1990 e exercia a profissão de parteira na comunidade de Araçatiba. Auxiliou no parto de muitas crianças da comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete do Vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

Outro ponto relevante em sua atuação refere-se a guarda e organização dos instrumentos da banda de congo. Mãe Petronilha, ou Mãe Tiotó para os integrantes da banda, era detentora de um vasto conhecimento da região e precursora das bandas de congo, chegando a ocupar o posto de Rainha do Congo.

Devido a fonte de transmissão de conhecimento na comunidade de Araçatiba possuir a tradição da oralidade, Mãe Petronilha era considerada uma *griô*¹ passando os conceitos e fundamentos quilombolas e do congo para as gerações que viriam após a sua partida.

No tempo presente, a figura de "Mãe Petronilha" foi homenageada juntamente com este município pela sua trajetória na região de Araçatiba corroborando a sua importância e legado deixado para as gerações atuais.

"Bate tambor, congo ê!

Nini vai contar

Mulembá menina derrama seu pranto no chão

Bate tambor, congo, ê!

Mãe petronilha

Herança, orgulho da região".

Samba Enredo de 2024 da Independente de Boa Vista: Viana Divinamente Brasileira.

<https://www.lettras.mus.br/gres-independente-de-boa-vista/samba-enredo-2024-samba-oficial/>

1) Griô: Figura relevante das sociedades africanas ocidentais desde o século XIV até a contemporaneidade, o Griô (ou Griot) é conhecido como sábio contador de histórias e depositário das memórias de seu povo. Dotado de notável eloquência e habilidades artísticas, utiliza-se da oralidade, da música, da dança e da interpretação cênica para salvaguardar e perpetuar as narrativas que mantêm vivas as tradições e a ancestralidade desses povos. <https://enciclopedia.itaucultural.org.br/termos/80302-griô>





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete do Vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

O presente projeto busca amparo na legislação federal 10.639/2003, auxiliando como um reforço na busca por uma educação antirracista e promovendo o reconhecimento da sabedoria ancestral de "Mãe Petronilha" e das bandas de congo do município de Viana.

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras."

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

Na legislação estadual de nº 10.363/2015, às Bandas de Congo são declaradas como patrimônio imaterial considerando a sua importância para a cultura capixaba:

"Art. 1º As Bandas de Congo ficam declaradas patrimônio imaterial do Estado.
<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI103632015.html>

Importante registrar que o supracitado projeto de lei não possui óbice à sua propositura, vício de iniciativa e nem aprovação, uma vez que encontra-se amparado nas legislações pertinentes, a Lei Orgânica do Município de Viana e no atual Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa:

" Art. 178 O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais,





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete do Vereador Antônio Francisco Pacheco Gonçalves
principalmente as ligadas à história do Município de Viana, à sua comunidade e
aos seus bens e valores."

3º Município protegerá as manifestações das culturas populares, folclóricas e das
de grupos participantes do processo cultural municipal e regional." Lei Orgânica
do Município de Viana.

" Art. 105. O projeto de lei ordinária é a proposição legislativa destinada a regular
matéria de competência do Município que não exijam quórum qualificado ou
procedimento especial, sendo aprovado por maioria simples de votos, presente a
maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa
Diretora, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, salvo em casos
de iniciativa exclusiva do Executivo ou do Legislativo, conforme legislação
vigente." Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.

Isto posto e, certo da compreensão de que o projeto se reveste de grande importância para
o Município, este vereador solicita aos nobres pares que compõem esta casa de Leis a
aprovação do presente.

Viana, 29 de maio de 2025.

Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

Vereador – PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003400320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Pacheco Gonçalves** em 29/05/2025 16:49

Checksum: **BF41B7B4B0D5051005959DD57D9DEDF2BBDF9676944F66F15A0E203A3725A2A8**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003400320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.